



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 7 de agosto de 2025

Ano XV - Edição nº 02412 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1483C7E9891BCFAD7510554294C26BF3

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EXTRATO E CONTRATO Nº 322/2025 IL 031/2025
- EXTRATO E CONTRATO Nº 321/2025 IL 030/2025
- EXTRATOS - PE 016/2025.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E DE CONTRATO Nº 316/2025 DL 049/2025.
- DECRETO Nº 66 DE 07 DE AGOSTO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- EXTRATO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA SRP E CONTRATO - PE 90017/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 161/2025 **Contrato nº** 322/2025. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** K S Produções Ltda – EPP, **CNPJ nº** 53.988.921/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da artista Klessinha para apresentação durante os festejos tradicionais do São Roque no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 30 de agosto de 2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 30 de julho de 2025. Assinam pela empresa Ediclécia do Nascimento Souza e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Administrativo Nº 161/2025**

## **TERMO DE CONTRATO Nº 322/2025**

Termo de Contrato nº 322/2025 por processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, de prestação de Serviços Artísticos da artista Klessinha para apresentação durante os festejos tradicionais do Padroeiro São Roque, no Distrito de Terra Boa, zona rural do Município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **K S Produções Ltda- EPP**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K S Produções Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.988.921/0001-70, com sede Rua Norte nº 49, Centro, São Luís, Maranhão, CEP 65.026-135 neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Ediclécia do Nascimento Souza**, brasileira, portadora da CNH sob nº 06255957400, SSP. Ma., inscrito no CPF/MF sob o nº 045.933.715-70, residente à Rua Oito nº 809, Vila Sarney Filho I, São José do Ribamar, Maranhão, CEP 65.110-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 161/2025**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025**, que se rege pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste contrato, independente de transição, mediante as cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da artista Klessinha para apresentação durante os festejos tradicionais do Padroeiro São Roque, no Distrito de Terra Boa, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 30 de agosto de 2025, por inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo Único – A apresentação artística da banda, será de acordo com o acima especificado e dentro do horário combinado em comum acordo entre as partes e caso a apresentação ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 161/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, com a proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência por até 60 (sessenta) dias com termo inicial a partir de sua assinatura, ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

## PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** que será pago na forma a seguir:

4.1 - 50 % (cinquenta por cento) do valor a ser pago no após a assinatura do contrato;

4.2 - 50% (cinquenta por cento) do valor, após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.3 No **momento da liquidação** da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa em relação à regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

Parágrafo Primeiro – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

## DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro, através de transferência bancária.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## **OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Primeiro – Responsabilidade pela alimentação e hospedagem da equipe e banda do CONTRATADO para execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas que se fizerem presentes ao evento objeto deste contrato, bem como sua respectiva banda e equipes de apoio.

## **OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica Também responsável pelo transporte de sua equipe e banda, até a sede do município, bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA**

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no Art. 137 da Lei 14.133/2021, a parte que der causa no rompimento do contrato, fica abrigada a apagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

## **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias uteis a contar de sua assinatura.

## **DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 124 do estatuto licitatório.

## **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Primeiro- A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25


necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como fiscal deste Contrato o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Elegem as partes contratantes o foro desta de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Boa vista do Tupim /BA, 30 de julho de 2025.

  
Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

K S PRODUÇOES  
LTDA:53988921000170

Assinado de forma digital por K S PRODUÇOES  
LTDA:53988921000170  
Data: 2025.07.31 11:38:56 -03'00'

*K S Produções Ltda - EPP*  
CNPJ nº 53.988.921/0001-70  
Ediclécia do Nascimento Souza  
CPF: 045.933.715-70

## TESTEMUNHAS:

Ass: Thainá R. Moura de Almeida  
CPF: 058.960.445-02

Ass: Thainara do. de Oliveira  
CPF: 067.347.885-80

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 48.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 160/2025 **Contrato nº** 321/2025. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** K L Entretenimento Ltda- ME. **CNPJ nº** 24.509.060/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da Banda Kart Love para apresentação durante os festejos tradicionais do São Roque no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 30 de agosto de 2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 30 de julho de 2025. Assinam pela empresa Lucas Mattos Karr e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo Nº 160/2025

## TERMO DE CONTRATO Nº 321/2025

Termo de Contrato nº 321/2025 por processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, de prestação de Serviços Artísticos da Banda Kart Love para apresentação durante os festejos tradicionais do Padroeiro São Roque, no Distrito de Terra Boa, zona rural do Município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **K L Entretenimento Ltda- ME**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K L Entretenimento Ltda- ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.509.060/0001-00, com sede na Rua Professor Rómulo Almeida n 38, Ed. Executive Center, Sala 207, Acupe de Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.290-030 neste ato representada pelo Sr. **Lucas Mattos Karr**, brasileiro, portador do RG sob nº 940855526, SSP.Ba., inscrito no CPF/MF sob o nº 850.160.045-87, residente à Rua Carmem Miranda nº 372, Aptº 201, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.810-670, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 160/2025**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**, que se rege pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste contrato, independente de transição, mediante as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da Banda Kart Love para apresentação durante os festejos tradicionais do Padroeiro São Roque, no Distrito de Terra Boa, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 30 de agosto de 2025, por inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo Único – A apresentação artística da banda, será de acordo com o acima especificado e dentro do horário combinado em comum acordo entre as partes e caso a apresentação ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

KL ENTRETENIMENTO  
LTDA:2450906000010  
0  
Assinado de forma digital por  
KL ENTRETENIMENTO  
LTDA:24509060000100  
Dados: 2025.07.31 11:22:46  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 160/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, com a proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência por até 60 (sessenta) dias com termo inicial a partir de sua assinatura, ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

## PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** que será pago na forma a seguir:

- 4.1- 50 % (cinquenta por cento) do valor a ser pago no após a assinatura do contrato;
- 4.2- 50% (cinquenta por cento) do valor, após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.
- 4.3 No **momento da liquidação** da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa em relação à regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

Parágrafo Primeiro – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

## DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro, através de transferência bancária.

KL  
ENTRETEMIMENTO  
LTDA:24509060000  
100

Assinado de forma digital  
por KL ENTRETEMIMENTO  
LTDA:24509060000100  
Dados: 2025.07.31  
11:22:59 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Primeiro – Responsabilidade pela alimentação e hospedagem da equipe e banda do CONTRATADO para execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas que se fizerem presentes ao evento objeto deste contrato, bem como sua respectiva banda e equipes de apoio.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica Também responsável a CONTRATADA pelo transporte de sua equipe e banda até a sede do município, bem como todos os custos inerentes ao objeto desse contrato.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA**

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no Art. 137 da Lei 14.133/2021, a parte que der causa no rompimento do contrato, fica abrigada a apagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias uteis a contar de sua assinatura.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 124 do estatuto licitatório.

**DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais,

KL ENTRETENIMENTO  
LTDA:245090600001  
00  
Assinado de forma digital  
por KL ENTRETENIMENTO  
LTDA:24509060000100  
Dados: 2025.07.31 11:23:11  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Primeiro- A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como fiscal deste Contrato o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Elegem as partes contratantes o foro desta de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Boa vista do Tupim /BA, 30 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553  
Dados: 2025.07.31 15:29:31 -03'00'

*Sávio Bulcão dos Santos*  
*Prefeito Municipal*

KL ENTRETENIMENTO LTDA:24509060000100 Assinado de forma digital por KL ENTRETENIMENTO  
Dados: 2025.07.31 11:23:26 -03'00'

*K L Entretenimento Ltda- ME.*  
*CNPJ nº 24.509.060/0001-00*  
*Lucas Mattos Karr*  
*CPF: 850.160.045-87*

TESTEMUNHAS:

Ass: *Thaís de Souza*  
 CPF: *058.960.175-02*

Ass: *Priscilla de Oliveira*  
 CPF: *067.347.885-80*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025**

## **EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 016/2025, do tipo menor preço por Lote, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras: B.G DE ALMEIDA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ nº. 24.699.925/0001-30, vencedora do Lote 01 pelo preço total estimado de R\$ 414.444,14 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), Lote 02 pelo preço total estimado de R\$ 87.732,50 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 03 pelo preço total estimado de R\$ 88.955,56 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis reais), Lote 04 pelo preços total estimado de R\$ 73.681,10 (Setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos) e do Lote 09 pelo preço total estimado de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos), perfazendo o valor total de R\$ 729.313,30 (Setecentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e trinta centavos), SUCATÃO SOUZA LTDA-ME- PALÁCIO DAS PEÇAS, CNPJ nº. 23.295.861/0001-40, vencedora do Lote 05 pelo preço total estimado de R R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), do Lote 06 pelo preço total estimado de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), do Lote 07 pelo preço total estimado de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), do Lote 08 pelo preço total estimado de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), do Lote 10 pelo preço total estimado de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e do Lote 11 pelo preço total estimado de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.498.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 08 de julho de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

EMPRESAS VENCEDORAS: B.G DE ALMEIDA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ nº. 24.699.925/0001-30, vencedora do Lote 01 pelo preço total estimado de R\$ 414.444,14 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), Lote 02 pelo preço total estimado de R\$ 87.732,50 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 03 pelo preço total estimado de R\$ 88.955,56 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis reais), Lote 04 pelo preços total estimado de R\$ 73.681,10 (Setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos) e do Lote 09 pelo preço total estimado de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos), perfazendo o valor total de R\$ 729.313,30 (Setecentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e trinta centavos), SUCATÃO SOUZA LTDA-ME- PALÁCIO DAS PEÇAS, CNPJ nº. 23.295.861/0001-40, vencedora do Lote 05 pelo preço total estimado de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), do Lote 06 pelo preço total estimado de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), do Lote 07 pelo preço total estimado de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), do Lote 08 pelo preço total estimado de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), do Lote 10 pelo preço total estimado de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e do Lote 11 pelo preço total estimado de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.498.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais). PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.227.313,30 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e treze reais e trinta centavos). Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedoras as empresas aqui identificadas, nos preços apresentados nas suas propostas realinhadas. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação das referidas empresas, referente ao objeto homologado. Boa Vista do Tupim-BA, 11 de julho de 2025. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 301/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 301/2025 com a empresa B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA- ME, CNPJ nº. 24.699.925/0001-30, vencedora do Lote 01 pelo preço total estimado de R\$ 207.555,13 (Duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), Lote 02 pelo preço total estimado de R\$ 43.866,25 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 pelo preço total estimado de R\$ 44.477,78 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), Lote 04 pelo preço total estimado de R\$ 36.840,55 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 332.739,71 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), objetivando a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, cujo contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 14 de julho de 2025. Assinam pela empresa, Bruno Guerra de Almeida e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 302/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 302/2025 com a empresa B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA- ME, CNPJ nº. 24.699.925/0001-30, vencedora do Lote 09 pelo preço total estimado de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, cujo contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 14 de julho de 2025. Assinam pela empresa, Bruno Guerra de Almeida e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 303/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 303/2025 com a empresa SUCATÃO SOUZA LTDA- ME- PALÁCIO DAS PEÇAS, CNPJ nº. 23.295.861/0001-40, vencedora do Lote 05 pelo preço total estimado de R\$ 135.886,78 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), Lote 06 pelo preço total estimado de R\$ 146.743,68 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Lote 07 pelo preço total estimado de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), Lote 08 pelo preço total estimado de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 690.130,46 (Seiscentos e noventa mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), objetivando a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, cujo contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 14 de julho de 2025. Assinam pela empresa, Abderman Oliveira de Souza e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 304/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 304/2025 com a empresa SUCATÃO SOUZA LTDA- ME- PALÁCIO DAS PEÇAS, CNPJ nº. 23.295.861/0001-40, vencedora do Lote 10 pelo preço total estimado de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), Lote 11 pelo preço total estimado de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil, e quinhentos reais), objetivando a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, cujo contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 14 de julho de 2025. Assinam pela empresa, Abderman Oliveira de Souza e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 049/2025

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **AUTORIZA**, para os devidos fins, a contratação da empresa **CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.719.098/0001-68** para fornecimento de cadeiras e mesas plásticas, assessorios e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, pelo valor total de **R\$ 31.133,66 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, com prazo de validade da contratação de até 31 de dezembro de 2025, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 049/2025. Boa Vista do Tupim, 20 de maio de 2025, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025 DL Nº 049/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 316/2025 com a empresa **CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.719.098/0001-68** para fornecimento de cadeiras e mesas plásticas, assessorios e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com fornecimento parcelado conforme necessidades, pelo valor total de **R\$ 31.133,66 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)** com prazo de validade da contratação até 31 de dezembro de 2025, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 049/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 25 de julho de 2025. Assina pela empresa o Sr. Jociel Bomfim de Almeida Santos, procurador, e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 152/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 316/2025**

Termo de Contrato nº 316/2025 por Dispensa de Licitação nº 049/2025, para fornecimento de cadeiras e mesas plásticas, assessorios e eletrodomésticos diversos, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa **CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de **CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.719.098/0001-68, com endereço à Rua Alfredo Guimarães nº 05, Ed. Alconta Térreo, Amaralina, Salvador-Ba, CEP: 41.900-426, neste ato representada pelo Sr. **Jociel Bomfim de Almeida Santos**, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 15.372.098-09 SSP. Ba, CPF nº 073.558.295-56, residente à Rua Adriano de Azevedo Pondé nº 21, Caminho 13, Mussurunga I, Salvador-Ba, CEP: 41.490-158, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 152/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 049/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades de cadeiras e mesas plásticas e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim -BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 049/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira fixa sem braço: Empilhável, assento, encosto e estrutura em polipropileno de alta resistência na cor branca.	PRESTMIX	Unidades	100	44,00	4.400,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

2	<b>Mesa empilhável em polipropileno:</b> com tampo e estrutura em polipropileno de alta resistência dimensões aproximadas de 70 x 70 x 70 cm, na cor branca	PRESTMIX	Unidades	20	89,00	1.780,00
3	<b>Purificador de água</b> tipo parede, com 02 botões ou torneiras de regulagem, natural e gelada, com filtro de purificação tipo refil com capacidade de filtragem de 3.000 litros, com bandeja removível para suporte de copo e pingos, 220 volts.	LATINA	Unidades	15	798,00	11.970,00
4	<b>Ventilador de pé</b> , oscilação horizontal com regulagem de inclinação, 3 velocidades, potência 140 W, grade metálica ou plástica com 50 cm e pás em material plástico resistente, pé com regulagem de altura, 220 volts.	VENTISOL	Unidades	15	224,00	3.360,00
5	<b>Forno microondas:</b> Capacidade mínima 20 litros, com painel digital, 220 volts.	MIDEA	Unidades	03	603,00	1.809,00
6	<b>Liquidificador industrial alta rotação:</b> Capacidade mínima 4 litros, potência mínima 800 W, com copo e estrutura em inox, 220 volts.	JL COLOMBO	Unidades	02	652,33	1.304,66
7	<b>Ventilador de parede</b> oscilação horizontal com regulagem de inclinação, 3 velocidades, rotação 1.500 rpm, potência 200 W, grade metálica ou plástica com 50 cm e pás em material plástico resistente, 220 volts, com suporte para parede.	VENTISOL	Unidades	12	210,00	2.520,00
8	<b>Cadeira giratória com braço:</b> revestida em poliéster, com regulagem de altura e inclinação, mecanismo relax, base giratória com 5 pás e rodízios, estrutura em polipropileno, assento e encosto em espuma injetada com revestimento vinílico de alta resistência na cor preta, braços injetados em poliuretano.	MARTIFLEX	Unidades	10	399,00	3.990,00
Valor Total						31.133,66

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total ou parcelado conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

2.2 O fornecimento a ser contratado será realizado de forma parcelada conforme necessidades e disponibilidade de recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento das Ordens de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 31.133,66 (trinta e hum mil, ccento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, correspondendo ao fornecimento

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

total das quantidades nele descritas, dividido em parcelas conforme solicitação efetuada dentro do prazo de validade deste contrato, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

**Parágrafo único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-500-000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-540-0000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
1-541-0000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB VAAT

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Constitui obrigação da contratante:**

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- g) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- h) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- j) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

### **6.2 Constitui obrigação do contratado:**

- a) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo entre as partes, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.ª **Geciene de Souza Santana** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (um) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

(quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA


12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2025**, com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades forem solicitadas e entregues e todos os compromissos forem cumpridos, podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

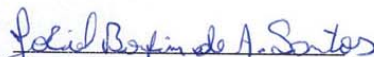
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 25 de julho de 2025

  
Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Cavalcante Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda  
CNPJ nº 48.719.098/0001-68  
Jociel Bomfim de Almeida Santos  
CPF nº 073.558.295-56

Testemunhas:

Ass: Thomá R. Merino

CPF: 058.960.175-02

Ass: Pracinara do. de Oliveira

CPF: 069.309.885-80

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 66 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.000,00 (Setenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020101 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total Suplementado: 70.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA****2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>

**Total Anulado: 70.000,00**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2025.

**TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA**  
Controlador(a) Interno(a)  
CPF: 194.109.725-15

**SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 778.638.955-53

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90017/2025**

## **EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público, e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 90017/2025, do tipo menor preço global, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública pertencente ao município de Boa Vista do Tupim, com fornecimento parcelado, conforme necessidades, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 39.983.511/0001-06, vencedora pelo preço total estimado de R\$ 362.366,76 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 23 de julho de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90017/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública pertencente ao município de Boa Vista do Tupim, com fornecimento parcelado, conforme necessidades, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve adjudicar e homologar a presente licitação neste termos: EMPRESA VENCEDORA: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 39.983.511/0001-06, vencedora pelo valor total estimado de R\$ 362.366,76 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 362.366,76 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, nos preço apresentado na proposta readequada. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação do fornecedor, referente ao objeto homologado. Boa Vista do Tupim-BA, 28 de julho de 2025. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025-PE-90017/2025 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2025-PE-90017/2025 com a empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº. 39.983.511/0001-06, vencedora pelo valor total estimado de R\$ 362.366,76 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), para o registro de preços, visando a aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública pertencente ao município de Boa Vista do Tupim com fornecimento parcelado, conforme necessidades, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 28 de julho de 2025. Assina pela empresa, Henrique Bahia de Brito e pela prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 320/2025 com a empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº. 39.983.511/0001-06, pelo preço total estimado de R\$ 181.005,85 (Cento e oitenta e um mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos), objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública pertencente ao município de Boa Vista do Tupim com fornecimento parcelado, conforme necessidades, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2025, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 28 de julho de 2025. Assinam pela empresa, Henrique Bahia de Brito pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.